

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração.

O Regulamento do Conselho de Administração pode ser consultado no sítio da Internet das Sociedade: [www. ibersol.pt](http://www.ibersol.pt) .

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração

Os estatutos da Sociedade estabelecem que O Conselho de Administração deve reunir pelo menos trimestralmente e , além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois dos membros o convoquem. Durante o ano de 2013, o Conselho reuniu 7 vezes e a assiduidade foi de 100% para os dois Administradores executivos (António Alberto Guerra Leal Teixeira e António Carlos Vaz Pinto Sousa) e de 85% para o Administrador não executivo (Juan Carlos Vázquez- Doderó).

As reuniões do Conselho de Administração são marcadas e preparadas com antecedência e atempadamente disponibilizada a documentação referente aos pontos da agenda.

24. Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Vencimentos é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos, em representação dos accionistas, de acordo com a política de remunerações aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A remuneração dos membros executivos do Conselho

de Administração não inclui qualquer componente variável, sendo efectuada através dum contrato de prestação de serviços à ATPS-SGPS, SA. Não existem critérios pré-determinados para o indicado efeito.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras actividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

A actividade profissional dos actuais membros do Conselho de Administração é descrita do ponto 19. supra.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados;

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

No seio do Conselho de Administração está criada apenas a Comissão Executiva, podendo o Regulamento do Conselho de Administração ser consultado no sítio da internet: [www. ibersol.pt](http://www.ibersol.pt);

28. Composição da comissão executiva

Presidente – Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira;
Vice- Presidente – Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa;

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das actividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

A Ibersol, SGPS, SA. tem um Conselho de Administração composto por três membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal.

Dois dos seus membros exercem funções executivas e formam uma Comissão Executiva, que foi eleita e cujos pode-